

NOVA MP DO BEM PARCELA DÍVIDAS DOS MUNICÍPIOS

Débitos das prefeituras nos regimes previdenciários, com vencimento até 31 de janeiro deste ano, serão divididos em até 20 anos e corrigidos pela TJLP.

Os Municípios com pendências na Previdência estão só aguardando a sanção presidencial ao texto da Medida Provisória (MP) 457, considerada uma reedição da MP do Bem. Com ela, as dívidas das prefeituras nos regimes próprios de previdência, com vencimentos até 31 de janeiro deste ano, poderão ser parceladas em até 20 anos. O texto recebeu alterações importantes durante sua tramitação no Congresso, como a correção dos débitos pela TJLP e não pela Selic, e a expectativa agora é de que essas e outras mudanças não sofram vetos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A MP saiu da Câmara Federal no último dia 9 e o prazo para a sanção é de 15 dias – expira na próxima quarta-feira.

A regularização dos débitos é fundamental para as contas municipais, pois somente com ela é que as prefeituras recebem a certidão negativa de débitos (CND), que libera o recebimento de recursos da União e a assinatura de convênios com o governo federal. A nova MP do Bem, inclusive, determina a emissão da CND em dois dias após a adesão dos Municípios às novas regras. Em outros parcelamentos, o documento só era liberado após primeiro pagamento.

Logo quando editada, a medida provisória foi muito criticada pelas prefeituras. Em nota técnica divulgada em 20 de fevereiro deste ano, a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) explicou que o governo federal edita, periodicamente, regras para permitir o parcelamento de débitos das prefeituras no Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Mas a CNM apontava que a MP 257 trazia inúmeras desvantagens.

Há oito anos, a MP 2129-8 (conhecida como pagamento especial de 2001) trouxe regras semelhantes às que agora estão no texto da MP 457, como a correção dos débitos pela TJLP e parcelamento em até 20 anos. A CNM informa que 3.246 Municípios aderiram. Em 2005, no entanto, a MP do Bem trouxe regras consideradas desvantajosas pelas prefeituras. O índice de correção era a taxa Selic e havia uma parcela mínima obrigatória de 1,5% da receita corrente líquida (RCL), o que terminava reduzindo a quantidade de parcelas e fixava um nível determinado de endividamento das contas municipais. Foram cerca de 300 adesões, aponta a CNM.

A nova medida provisória trazia regras similares às da MP do Bem, mas as emendas adequaram as normas às reivindicações das prefeituras. “Espero que o índice de correção pela TJLP e a desvinculação entre a RCL e as parcelas não sofram vetos”, diz o presidente da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), João Antônio Dourado.

Divulgação:

Ele destaca também que um grande avanço da MP 457 é um encontro de contas entre as prefeituras, que têm uma dívida estimada em R\$ 22 bilhões com a Previdência, e a União, que teria um débito de R\$ 25 bilhões com os Municípios.

“A Receita Federal não reconhece as dívidas que tem com as prefeituras. São necessárias ações judiciais. Agora, os Municípios precisam da certidão negativa para receber recursos e às vezes assumem débitos mesmo discordando dos valores”, continua o presidente da Amupe. Após a adesão das prefeituras às novas regras, o prazo para o encontro de contas é de 90 dias.

Fonte: JC Online, em 18.06.09.